



LEI Nº 1.566/ 2024 , DE 21 DE MARÇO DE 2024 .

Dispõe sobre a revisão dos vencimentos dos servidores municipais, ocupantes de Cargo em Comissão e Funções Gratificadas.

DARLEI TRENTTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a revisão salarial dos servidores públicos, ocupantes de Cargo em Comissão, bem como as Funções Gratificadas do município de Saudade do Iguaçu, no percentual de 3,86% referente ao INPC do período de março/2023 a fevereiro/ 2024 .

Art. 2º Os valores nominais relativos a cada cargo e respectivos níveis de vencimentos, aplicando-se o disposto no artigo anterior, são os constantes das tabelas de vencimentos, Anexo I desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2024 .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, EM 21 DE MARÇO DE 2024 .

DARLEI TRENTTO
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
DO PARANÁ Ano XIII nº 2987 de 22/03/ 2024 - Pagina 11-12
Disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp>.

ANEXO I

TABELA I - VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS - SÍMBOLO "CC"

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
CC - 1	5.905,77
CC - 2	5.027,45
CC - 3	3.255,73
CC - 4	2.650,00
CC - 5	2.574,82

TABELA II - VENCIMENTOS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS - SÍMBOLO "FG"

SÍMBOLO	VALOR EM R\$
FG - 1	3.028,60
FG - 2	2.271,42
FG - 3	1.211,40
FG - 4	757,11
FG - 5	529,95

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, EM 21 DE MARÇO DE 2024 .

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/04/2024